



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 16 a 20 de Dezembro de 2024 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Resultado Preliminar

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi – PB, torna público, por meio da Diretoria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Objeto, referente ao SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

OZIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Diretor Municipal de Cultura e
Turismo de

São José do Sabugi – PB

Notas metodológicas:

1- As propostas selecionadas são as que estão dentro do número de vagas ofertadas pelo edital;

2- As propostas que não foram selecionadas e estão com pontuação são pelo fato de não ter apresentado a documentação solicitada de acordo com o edital.

3- Os proponentes têm até as 16 horas do dia 24/12/2024 para enviar recursos, via <https://gestorcultural.com.br/>

Nome do Proponente	Título do Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Situação	Total
ERICA DE SAUZA FERREIRA	Cavalgada de São José: Sob as bênçãos do protetor	9	9	8	9	9	9	9	0	selecionado	62

JOSEILTON DA NOBREGA SANTOS	Ritmos do meu Sertão	8	9	8	9	9	8	8	0	selecionado	59
FRANCISCA MARIA DA SILVA	Desfile Junino	9	9	8	9	9	8	9	0	selecionado	61
EVERALDO JOSÉ BORGES DA SILVA	Arte para todos.	9	9	8	9	8	8	9	0	selecionado	60
GIZELA DE ARAÚJO SILVA	A ARTE É A NOSSA HISTÓRIA	9	9	8	9	8	8	9	0	selecionado	60
MARCELO ARAÚJO DA SILVA	FESTIVAL DE MUSICA CARNAVALESCA	7	9	8	7	7	7	7	0	selecionado	52
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS ARAÚJO	Exposição Gastronômica Explosão de Sabores	9	9	8	8	8	8	8	0	selecionado	58
MICHEL Y MARY BARBOSA MEDEIROS DE ARRUDA	Experiência gastronômica Regional do xukalho	8	9	8	8	8	8	8	0	selecionado	57
ARTHUR ANTUNES DE SOUZA AZEVEDO	Festejos de São José	8	9	8	8	8	8	9	0	selecionado	58
JACINEI DE DOS SANTOS LIMA	Celebrando artes e tradições	9	9	8	8	9	8	8	0	selecionado	59
GUSTAVO DE CASTRO BARRETO NETO	"Monólogo: Conversa de Bar."	9	9	8	9	9	9	9	0	selecionado	62

RONDI NELLE BATISTA DE LIMA	CAPOEIR A PARA TODOS	8	9	8	8	8	8	9	0	selecio nado	58
---	----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	-----------------	----

PORTARIA Nº 53/2024**DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA MARÍLIA GABRIELA DE MEDEIROS LIMA, LOTADA NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José do Sabugi-PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 22º e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 590/2005, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos deste Município, e considerando:

- O laudo médico apresentado, que atesta a incapacitação parcial e permanente da servidora MARÍLIA GABRIELA DE MEDEIROS LIMA para o exercício das atribuições do cargo de Gari;
- A necessidade de assegurar o aproveitamento adequado de suas habilidades em função compatível com suas condições de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada a servidora MARÍLIA GABRIELA DE MEDEIROS LIMA, CPF/MF nº 064.256.474-42, aprovada em concurso público e admitida em 28 de fevereiro de 2008 sob matrícula 053, no cargo de Gari, para função compatível com sua capacidade laborativa, conforme **CID- 10J45.0** laudo médico emitido por Dra. Luiza Betânia M. de Souza Medeiros – Pneumologista.

Art. 2º A servidora passa a exercer suas atividades na mesma Secretaria de Infraestrutura ao qual está lotada deste Município, desempenhando funções administrativas ou outras compatíveis com suas condições de saúde, podendo inclusive ser designada para prestar seus serviços em outra secretária mediante a necessidade, conforme definido pela chefia imediata e respeitando as orientações médicas.

Art. 3º A readaptação não implicará em prejuízo da remuneração atualmente percebida pela servidora, preservando-se todos os seus direitos adquiridos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José do Sabugi-PB, 18 de dezembro de 2024.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito Constitucional